



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CSAS**

---

**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CSAS**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 045/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS SILVA, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE – PRÓ TDAH, ASSEGURANDO OS MESMOS DIREITOS JÁ GARANTIDOS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**I – RELATÓRIO**

Cuida-se de análise e parecer meritório desta Comissão Permanente sobre o projeto de lei supracitado.

A proposição perpassou pelas comissões pertinentes e, neste ato, sobreveio para a Comissão de Saúde e Assistência Social, para a emissão de parecer sobre a demanda.

**É o relatório.**

Passo a opinar.

**II – VOTO DO RELATOR**

A Comissão de Saúde e Assistência Social recebeu a proposição em análise para emitir parecer.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CSAS**

---

No âmago da proposição em análise, o nobre vereador justifica que “[...]Este projeto visa assegurar às pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade, os mesmos direitos já garantidos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista. Ambas são classificadas como Transtornos do Neurodesenvolvimento, uma vez que se manifestam precocemente na vida da criança e causam prejuízos no funcionalismo pessoal, social, acadêmico ou profissional. [...]”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação ponderou que o projeto de lei é constitucional e legal. Outrossim, a Procuradoria Legislativa desta Casa também defendeu que a proposição aqui tratada é constitucional e legal.

Sendo assim, adentrando no aspecto meritório, voto pela **aprovação do projeto de lei**, pois, com toda certeza, beneficiará as pessoas com transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – PRÓ TDAH.

Por todo o exposto, este relator manifesta-se **pela aprovação do Projeto de Lei nº 045/2023.**

### **III – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, opina-se pela aprovação do Projeto de Lei em comento.

Parauapebas/PA, 29 de maio de 2023.



**ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA**  
Vereador/PROS  
Relator



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CSAS

---

**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Comissão de Saúde e Assistência Social (CSAS), acompanhando o voto do Relator,  
**VOTOU PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 045/2023.

Estiveram presentes os senhores Vereadores Eleomárcio Almeida de Lima, Joel do Sindicato e Josivaldo da Farmácia.

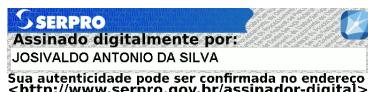
Parauapebas/PA, 29 de maio de 2023.



**ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA**  
Comissão de Saúde e Assistência Social  
Presidente



**JOEL DO SINDICATO**  
Comissão de Saúde e Assistência Social  
Membro



**JOSIVALDO DA FARMÁCIA**  
Comissão de Saúde e Assistência Social  
Membro